



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 003 DE 06 DE MARÇO DE 2014

**“Estabelece prazo de vencimento para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2014 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Capítulo I, Art. 5º da Lei Complementar 001 de 10/11/1993;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2014 para o dia 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Fica instituído, ainda, o parcelamento do IPTU, em até 03 (três) vezes, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com vencimento conforme demonstrativo abaixo:

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU 2014**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
Única	Até 30/06/2014	5%
Única	Após 30/06/2014	Sem desconto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto	1ª parcela: 30/06/2014
	2ª parcela: 31/07/2014
	3ª parcela: 29/08/2014

Parágrafo único – Serviram de parâmetros para cálculo do reajuste do exercício de 2014 o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,5627 %, aplicado sobre os valores cobrados em 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2014.

Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal

Oliete Gomes Nogueira Machado  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento